



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

CNPJ.: 02.690.251/0001-70 - Tel.: (35) 3866-1217

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG.

O Plenário da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, aprovou e seu presidente, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 13 inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. (...)

XV – Decidir sobre a perda do mandato de Vereador, por voto aberto e maioria qualificada de dois terços dos membros da Câmara, prevista nos incisos I, II e VI do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, mediante aprovação da Mesa Diretora ou de Partido político representado na Câmara.

Art. 2º. Fica alterado o Artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Cabe ainda à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorário, por voto aberto e maioria qualificada de dois terços, a pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, conforme disciplinado em legislação específica.

Art. 3º. Fica alterado o parágrafo 2º, do Artigo 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 (...)

§2º Nos casos dos incisos I, II e IV, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria qualificada de dois terços, mediante provocação e qualquer de seus vereadores ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 4º. Fica alterado o parágrafo 2º, do Artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 79 (...)

§2º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

CNPJ.: 02.690.251/0001-70 - Tel.: (35) 3866-1217

Art. 5º. Fica revogado o Artigo 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação, expedindo nova redação ao Regimento Interno da Câmara Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré, 07 de abril de 2025.

Serafim Ribeiro da Silva
Ver. Presidente

Cristiano Santiago de Paulo
Ver. Vice-Presidente

Moacir Miguel Benedito
Ver. Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL Faz saber:

PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02 DE 07 DE ABRIL DE 2025, que Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, aprovada por UNÂNIMIDADE de votos em 07/04/2025, promulgada aos 08 de abril de 2025, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e Publicada no saguão da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG;

Ver. Serafim Ribeiro da Costa
Presidente - CMSJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG. Faz saber:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02 de 07 de abril de 2025. Publicada no saguão da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, de 08 de abril de 2025.

Ver. Serafim Ribeiro da Silva
Presidente/CMSJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

CNPJ.: 02.690.251/0001-70 - Tel.: (35) 3866-1217

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG.

Senhores Vereadores;

Mui respeitosamente submeto a apreciação dos Nobres Edis, a presente proposta de Alteração ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, conforme a conduta esperada desta casa, no que refere-se a erradicação do voto secreto, bem como necessidade jurídica para melhor aplicação da norma nesta Câmara.

A proposta "Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG, em seu Artigo 13 inciso XV e parágrafo 2º, do Artigo 22 no que se refere a perda do mandato de Vereador, por voto aberto e maioria qualificada de dois terços dos membros da Câmara, Artigo 17 na concessão de título de cidadão honorário, por voto aberto e maioria qualificada de dois terços, e o parágrafo 2º, do Artigo 79 que trata da apreciação do veto, que só podendo ser rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.

Ainda a proposta prevê a revogação do Artigo 165 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana do Jacaré-MG.

Tais matérias, apesar de fazer parte do entendimento usual desta câmara, a mesma conflita dentro do próprio regimento Interno em seus artigos, bem como com a Lei Orgânica Municipal, a qual também figura em proposta própria como objeto de alteração.

Neste sentido, peço a aprovação do presente projeto de alteração para melhor aplicação da norma.

Santana do Jacaré, 03 de abril de 2025.

Serafim Ribeiro da Silva

Cristiano Santiago de Paulo

Moacir Miguel Benedito